



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 13 de julho de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3569



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 092/2021)	2
PORTARIA (Nº 225/2021)	9
PORTARIA (Nº 226/2021)	10
PORTARIA (Nº 227/2021)	11
PORTARIA (Nº 228/2021)	12
PORTARIA (Nº 229/2021)	13
PORTARIA (Nº 230/2021)	14
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO Nº 002/2021)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2021)	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2020)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020)	19
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)	20
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021)	21
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 092/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 092 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos (quadras poliesportivas, jardins, bosque etc) e vias públicas, das 22h às 05h.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, assim como aos serviços de entrega em domicílio (*delivery*).

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município respeitando os horários do toque de recolher, nos termos a seguir:

§1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I. Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas em quantitativo não superior a 1 (um) cliente por 10m², referente à área destinada ao atendimento.

II. Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III. Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

IV. Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V. Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI. Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII. Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:

- a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;
- b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98864-9839);
- c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII. Impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de realizar shows ao vivo ou eventos de qualquer natureza.

§ 4º. Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos/serviços abaixo relacionados, sem restrição de horário e não havendo prejuízo das exigências constantes nos parágrafos anteriores:

- I. Farmácias;
- II. Lojas de insumos médicos e hospitalares
- III. Postos de combustíveis;
- IV. Imprensa de modo geral;
- V. Funerárias;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VI. Hotéis e pousadas;
- VII. Distribuidores de água e gás.

§ 5º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 6º. Fica autorizado o funcionamento de lanchonetes, restaurantes e bares desde que atendidas às exigências a seguir:

- I. A ocupação não poderá ultrapassar a capacidade de 40%;
- II. Não será permitida a junção de mesas;
- III. Cada mesa poderá conter no máximo quatro cadeiras;
- IV. As mesas deverão estar dispostas com distanciamento mínimo de 2m de segurança;
- V. Nas áreas de circulação será obrigatório o uso da máscara (caixa, sanitários, estacionamento);
- VI. O cliente só poderá se isentar do uso da máscara enquanto estiver sentado à mesa;
- VII. Os copos deverão ser descartáveis, obrigatoriamente.
- VIII. É obrigatória a permanência de dispensadores de álcool em gel 70% em todas as mesas, além das áreas de circulação.
- IX. Todos os funcionários devem usar EPI's completos (máscara, protetor facial, touca);
- X. Não será permitido o uso de nenhum tipo de cardápio sobre as mesas. Estes deverão ser dispostos em paredes, lousas ou digitalizados;
- XI. Não será permitido nenhum tipo de objeto sobre as mesas, tais como; vasilhames coletivos com molhos, mostardas, maionese, *catchup*, e afins, também porta-



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

guardanapo, paliteiros, dentre outros, estes deverão ser entregues individualmente e ensacados.

XII. Os veículos que estiverem realizando entrega em domicílio, deverão apresentar identificação visual ou documentação que ateste a atividade comercial exercida.

§ 7º. O funcionamento de salões de beleza, estúdios de estética e estúdios de tatuagem ficam autorizados mediante agendamento do cliente, de modo que não cause aglomeração.

§ 8º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estúdios de pilates, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 9º. Fica autorizado o funcionamento de clubes, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 10º. Fica autorizado o funcionamento de cinemas desde que observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de atividades religiosas durante o período de restrição definido neste decreto, desde que limitem a participação do público em 50% (cinquenta por cento) de suas respectivas capacidades, seguindo todas as medidas sanitárias estabelecidas, obedecendo aos horários do toque de recolher e limitado o tempo da atividade por até duas horas de duração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 5º. Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

Art. 6º. Nos casos de falecimento por COVID-19 ou suspeita, fica suspensa a realização de velório, devendo a urna funerária permanecer devidamente lacrada e ser imediatamente providenciado o sepultamento.

Art. 7º. Fica proibida a circulação em vias públicas, o ingresso em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

Art. 8º. A comercialização de produtos e serviços na Feira livre de Amargosa (Mercado Municipal), será permitida de segunda-feira a sábado.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade – SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

I – Multa;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;

III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;

IV – Cassação de Alvará, após processo administrativo próprio;

V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;

VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 10. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 11. Ficam os servidores que atuam nas ações combate e fiscalização à COVID-19 neste municípios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

Art. 12. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 13. A Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de julho de 2021 até o dia 20 de julho do ano em curso. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 225/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.5977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 225 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação de
Assessora Técnica III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NICELENE DE JESUS SANTOS**, portadora do CPF 966.119.795-49 para o Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEMAS-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 226/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 226 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor
Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAYCK MAIA SANTOS**, portador do CPF 020.202.285-48, para o Cargo de Assessor Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEAGRI-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 227/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 227 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre exoneração de Assessor
Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **TARCIO DOS SANTOS RODRIGUES SILVA**, CPF 024.104.295-05, do Cargo de Assessor Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEGOV-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 228/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 228 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Assessora
Técnica III.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA CRUZ DOS SANTOS**, CPF 049.863.715-84, para o Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEGOV-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 229/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 229 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre exoneração de Assessor
Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO CELSO ALVES ANDRADE**, portador do CPF 078.893.845.21, do Cargo de Assessor Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEAGRI-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 230/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 230 DE 13 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre nomeação de Assessor
Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAURICIO ANDRADE DOS SANTOS**, portador do CPF 059.674.485-43, para o Cargo de Assessor Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEAGRI-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO Nº 002/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.081/2021

OBJETO: Leilão Público, tipo Maior Lance ou Oferta por LOTE, que tem por objeto alienação de bens móveis, em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Amargosa - Bahia, sobre o LEILÃO de nº 002/2021, fica adjudicado e homologado em favor dos arrematantes relacionados abaixo, para a alienação dos bens moveis inservíveis ao Município, identificadas no presente processo.

Lote	Relação dos bens	Avaliação	Valor Arrematado	Arrematante	CPF/CNPJ
01	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, LAVADORA E PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 100,00	R\$ 800,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	33.861.426/0001-99
02	ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 100,00		FRACASSADO	
03	MAQUINARIO INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE CASTANHA, COMPOSTO POR: AUTOCLAVE VERTICAL, CALDEIRA VERTICAL, CALIBRADOR INDUSTRIAL, CÂMARA UMIDIFICADORA, DESPELICULADOR INDUSTRIAL, ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	R\$ 10.000,00	-	SEM LICITANTES	--

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

04	SUCATA DE FERRO	R\$ 100,00	R\$ 700,00	GEOVAN GOES SANTANA	029.583.495-19
05	SUCATA DE ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	33.861.426/0001-99
06	RENAULT KWID ANO 2018 / PLACA PLC-9291 / ESTADO: MOTOR AVARIADO / RENAVAL: 01157071268 / CHASSI: 93YRBB008KJ470335 / DÉBITO DETRAN VENCIDOS : R\$ 4.691,85 E DÉBITOS A VENCER: R\$ 650,78. AMBOS POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	JAIRO BRITO SANTOS	422.478.615-04
TOTAL ARREMATADO		R\$ 33.500,00			

Amargosa, 13 de julho de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 085/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.268/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: TIM S.A., CNPJ 02.421.421/0001-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM PACOTE DE DADOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.01; 04.01; 05.01; 06.01; 07.01; 08.01; 09.01; 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2002/ 2005/ 2011/ 2014/ 2022/ 2036/ 2048/ 2056; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$ 1.222,70 MENSAIS ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 7.402 /2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 097/2020, firmado em 02/09/2020, com a empresa **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 23.952.266/0001-30; **Objeto:** Alteração qualitativa impondo supressão no valor de R\$ 500.000,00; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** João Lopes de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 10.679/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 109/2020, firmado em 21/09/2020, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 10.772.765/0001-01; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 300 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Aldo Jesus Cintra dos Santos.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.584/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

**RESULTADO
HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 066/2021, de 24/05/2021, faz saber a todos que possam interessar o resultado do julgamento da documentação apresentada pelo Grupo Formal COOAMA- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUEIRIÇÁ, após o julgamento dos documentos de habilitação e Projeto de Venda apresentado para a Sessão Pública ocorrida em 13/07/2021, às 09h50min:

I – a CPL decidiu declarar habilitada a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DE JEQUIRIÇÁ – COOAMA**, visto que apresentou a documentação exigida no item 3.3. do Edital (Habilitação do Grupo Formal);

II - a CPL decidiu aprovar o Projeto de Venda, no valor total de R\$ 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais), conforme valores apresentados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	V. Unit.	V. Total
1	BEIJU	KG	3.100	R\$ 14,20	R\$ 44.020,00
2	TAPIOCA	KG	2.500	R\$ 14,40	R\$ 36.000,00
				Total	R\$ 80.020,00

III - Convocar a COOAMA- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUEIRIÇÁ, conforme fixado no item 6. do Edital, apresentar as amostras dos produtos indicadas no quadro abaixo, no prazo de 02 (dois) dias, no Departamento de Alimentação Escolar, situada na **Av. Abelardo Veloso, nº 317, Centro, Amargosa-BA** - Amargosa (Almoxarifado Central da Merenda Escolar), até as 14h00min do segundo dia após a publicação do Resultado na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Amargosa, 13 de julho de 2021

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Presidente

RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Membro

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO
Membro

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.153/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **17** dias do mês de **junho** de **2021**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, e **ROSÂNGELA** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2021**, conforme ato publicado em **07/06/2021** e homologada em **01/07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HANDSHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.267.908/0001-66**, com sede na **Av. Pasteur**, Nº 60, Santa Efigênia, CEP **30150-290**, no Município de **Belo Horizonte/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Valéria Martins Capanema**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG 1.388.333** e CPF nº **455.982.666-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material de Materiais, Insumos, e Equipamentos para as áreas de Fisioterapia, Ortopedia, SAMU e UBS, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1- MATERIAIS FISIOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CANELEIRAS PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - Par de - ½ Kg projetada material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária, fechamento feito em velcro.	PAR	12	KALLANGO	R\$ 22,91
2	CANELEIRAS PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - Par de - 1 Kg projetada material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para	PAR	16	KALLANGO	R\$ 28,44



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	atingir a carga necessária, fechamento feito em velcro.				
3	CANELEIRAS PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - Par de- 2 Kg projetada material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária, fechamento feito em velcro.	PAR	10	KALLANGO	R\$ 37,92
4	CANELEIRAS PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - Par de -3 Kg projetada material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária, fechamento feito em velcro.	PAR	10	KALLANGO	R\$ 41,87
5	TRIÂNGULO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA produzido em espuma, com densidade 26, e revestimento em courvin, o que confere maior durabilidade ao produto e conforto ao paciente. É ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Inclinação de 23°.	UND	6	SÓ ESPUMA	R\$ 61,62
6	TRIÂNGULO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA produzido em espuma, com densidade 26, e revestimento em courvin, o que confere maior durabilidade ao produto e conforto ao paciente. É ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Inclinação de 31°.	UND	6	SÓ ESPUMA	R\$ 82,95
7	BOLA SUIÇA 75CM desenvolvida com material em PVC, com material antiderrapante, garantia de durabilidade e resistência, com sistema anti-estouro, ou seja, se perfurada, a bola não estoura repentinamente, ela irá esvaziar-se lentamente, evitando acidentes e oferecendo segurança ao usuário. Com 75 cm de diâmetro. Acompanha a bomba para inflar.	UND	6	HIDROLIGHT	R\$ 90,85
8	BOLA SUIÇA 55 CM desenvolvida com material em PVC, com material antiderrapante, garantia de durabilidade e resistência, com sistema anti-estouro, ou seja, se perfurada, a bola não estoura repentinamente, ela irá esvaziar-se lentamente, evitando acidentes e oferecendo segurança ao usuário. Com 55 cm de diâmetro. Acompanha a bomba para inflar.	UND	8	HIDROLIGHT	R\$ 67,94
9	SUPORTE PARA GUARDAR BOLA SUIÇA o suporte de Parede para Bolas fabricado em aço carbono 1020 e nylon, garantindo assim, um produto de alta qualidade e resistência. Ideal para organização do ambiente, indicado para uso	UND	10	MZ DIST	R\$ 38,71



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	em clínicas, consultórios, academias. Possui alta resistência e estabilidade, proporcionando um produto de excelente durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança em sua utilização. Dimensões de bolas suportadas: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm, 85cm, e 95cm.				
10	BOLA FEIJÃO desenvolvida em PVC, sendo capaz de suportar até 200 Kg, com 100X45cm de diâmetro, proporcionando maior resistência e durabilidade ao produto. Devido ao seu formato é ideal para idosos, crianças, gestantes, obesos, e pessoas com dificuldade de estabilidade, oferecendo maior conforto e segurança aos usuários. A Bola Feijão auxilia nos exercícios de reabilitação e de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes.	UND	5	HIDROLIGHT	R\$ 75,84
11	HALTER DE 1/2 K . Produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC para facilitar a pegada, é altamente resistente a oxidação e pode ser facilmente higienizado, já que pode ser lavado. O produto possui formato anatômico e o revestimento protege a pele das mãos do atrito e oferece maior aderência e conforto. O acessório é ideal para treinos com o objetivo de condicionamento físico e fortalecimento muscular. 1/2 Kg.	UND	10	FUNDIBAM	R\$ 6,79
12	HALTER DE 1K . Produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC para facilitar a pegada, é altamente resistente a oxidação e pode ser facilmente higienizado, já que pode ser lavado. O produto possui formato anatômico e o revestimento protege a pele das mãos do atrito e oferece maior aderência e conforto. O acessório é ideal para treinos com o objetivo de condicionamento físico e fortalecimento muscular. 1Kg	UND	10	FUNDIBAM	R\$ 11,69
13	HALTER DE 3 KG. Produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado em PVC para facilitar a pegada, é altamente resistente a oxidação e pode ser facilmente higienizado, já que pode ser lavado. O produto possui formato anatômico e o revestimento protege a pele das mãos do atrito e oferece maior aderência e conforto. O acessório é ideal para treinos com o objetivo de condicionamento físico e fortalecimento muscular. 3Kg.	UND	10	FUNDIBAM	R\$ 35,07



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14	KIT FAIXA ELÁSTICA- 3 INTENSIDADES. O Kit Faixa Elástica é constituído por 03 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade, sendo elas: fácil, médio e difícil, classificadas de acordo com as cores. Possibilitam grandes variações de exercícios para alongamento e auxílio da flexibilidade de todos os grupos musculares, permitindo desta maneira a escolha da intensidade da faixa ideal para cada usuário, minimizando os riscos de possíveis lesões. Disponível neste Kit as cores: Amarelo, Vermelho e Azul. São fabricadas em látex, proporcionando excelente resistência e durabilidade ao produto.	UND	12	HIDROLIGHT	R\$ 46,61
15	BOLSA TÉRMICA EM GEL DE 500 G. A Bolsa Térmica em Gel 500 G é um tipo de compressa prática e higiênica utilizada como auxiliar em tratamentos corporais: lesões, inflamações, febres e dores. Para aplicação quente ou fria. Molda-se perfeitamente ao corpo. Não congela, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente. Reutilizável e de longa durabilidade. Contém em seu interior gel não tóxico.	UND	30	RMC	R\$ 15,80
16	SUPORTE PARA BOLSA DE GELO. Desenvolvido em borracha de cloropreno (neoprene), que mantém a temperatura da bolsa por mais tempo, com o revestimento em tecido 100% poliamida, proporcionando durabilidade, resistência e maior conforto durante a utilização. Utilizado para facilitar a aplicação da terapia a frio, permitindo uma compressão na região no momento da aplicação, para o tratamento de edemas, inchaços, dores de cabeça, febre, hemorragias, redução de hematomas, atuando como analgésico até 48 horas após o trauma. O suporte para bolsa de gelo possui formato anatômico, proporcionando maior dinamismo, pois permite o uso em diferentes regiões como ombro, tórax, abdômen, joelho e pé. Possui tamanho único, sendo ajustável, de acordo com cada região a ser usado.	UND	10	MERCUR	R\$ 101,91
17	KIT DE EXTENSORES PARA DEDOS Fabricado com TPR (Elastômero Termoplástico) conta com 03 extensores com níveis de intensidades diferentes: leve, médio e forte. Pode ser usado para uma grande abrangência de exercícios e pode ser transportado com facilidade para qualquer lugar.	UND	7	ACTE	R\$ 50,55



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

18	LÂMPADA PARA INFRA VERMELHO. Projetada para tratamentos na Fisioterapia, na modalidade da termoterapia, aliando resultados significativos com menor tempo de tratamento e mais conforto ao paciente. A fim de aliviar a dor muscular, o infravermelho atua através do aumento da temperatura superficial, promovendo vasodilatação no local da aplicação, favorecendo a reparação tecidual. Este produto possui vários tipos de aplicação, para tratar principalmente dor muscular, lesões esportivas e melhora na mobilidade tecidual e articular. Esta forma de terapia com calor também se mostrou eficaz no tratamento de vários tipos de ferimentos, como lesões esportivas e feridas não infeccionadas, em muitos casos, proporcionando um rápido e eficaz alívio da dor. Voltagem 220 V, potência 150W.	UND	30	MRW	R\$ 125,61
19	CABO PARA TENS E FES PORTÁTIL. O cabo universal possui pontas pino banana e conector Plug P2, com 01 canal, totalizando 02 fios, nas cores vermelho e preto. É utilizado em qualquer equipamento. Tens que possua conector Plug P2. Extremamente resistente e seguro. Este cabo deve ser utilizado com eletrodos de borracha (silicone).	UND	16	IBRAMED	R\$ 56,88
20	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ESCALA DE 100 CM graduações em milímetros numeradas a cada centímetro.	UND	30	CARCI	R\$ 79,00
21	TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) - placas em tatame, em eva (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. Recomendações: todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Deverão ser apresentados documentos técnicos, referentes aos tecidos e as espumas, comprovando as características solicitadas, assinados por responsáveis técnicos habilitados, em papel timbrado, emitido pelo fabricante ou	UND	280	HAITI	R\$ 71,10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	por laboratório especializado, acompanhado de amostra de espuma identificada. serão aceitos laudos provenientes de laboratórios credenciados pelo inmetro, visto que se trata de produto de certificação compulsória.				
22	TRAVESSEIRO CLÍNICO-GRANDE-COM REVESTIMENTO EM NAPA.Revestido em napa na cor preta, o que o torna ideal para clínicas e hospitais, já que o material é fácil de higienizar. O produto é indicado para o descanso de pacientes acamados ou que necessitam passar algum período deitados em clínicas, hospitais, centro estéticos e assim por diante. Oferece conforto ao paciente e possui ótima durabilidade.	UND	20	SÓ ESPUMA	R\$ 42,66

Valor estimado total: R\$ 35.001,55 (Trinta e cinco mil um real e cinquenta cinco centavos.)

LOTE 2- EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	MINI BIKE PORTÁTIL. A Mini Bike é desenvolvida em aço e plástico ABS, proporcionando durabilidade e resistência, suportando até 100 Kg, com ajuste de intensidade dos exercícios, e computador com multifunções. Proporciona pedaladas mais suaves e sem fazer barulho, podendo ser colocada em qualquer superfície plana para trabalhar pernas ou braços de maneira eficiente. Compacta, leve e dobrável, podendo ser facilmente transportada.	UND	6	ACTE	R\$ 253,60
2	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS, FES E RUSSA- 02 CANAIS. Aparelho de Fisioterapia, com as correntes Tens, FES e Russa. Conta com 2 canais com ajustes de intensidades independentes, ideal para analgesia, tratamento neurológico e fortalecimento muscular. Possui visor em cristal líquido que facilita a visualização dos dados na tela. Possui 32 protocolos préprogramados e possibilidade de adicionar outros 20 protocolos particulares. Regulável, de 1 a 60 minutos, com bloqueio automático da terapia no final do período programado. Foco em analgesia e fortalecimento muscular.	UND	8	IBRAMED	R\$ 959,20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA MANUAL. Produzida em látex especial, confere durabilidade e resistência ao produto. Suporta até 260 kg, garante maior absorção de impactos, poupando suas articulações. Permite o trabalho com todas as articulações nos. A meia bola é dinâmica e possibilita o uso em ambas faces, a fim de facilitar ou dificultar o exercício.	UND	6	ACTE	R\$ 576,00
4	BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO E FISIOTERAPIA. O Balancim foi projetado em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferruginoso e conta com uma plataforma central. Neurológica fixada por correntes zincadas e piso revestido de material antiderrapante, com o objetivo de auxiliar no treino de equilíbrio, coordenação e propriocepção.	UND	6	HORIZONTE	R\$ 208,00
5	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR. Produzida em madeira e revestida em película seladora, garantindo durabilidade e resistência ao produto. Possui superfície plana em formato retangular e piso antiderrapante, proporcionando ao usuário segurança e estabilidade durante o uso. Com a capacidade máxima de 140 Kg, é amplamente utilizado na fisioterapia, para reconhecimento espacial do corpo, melhora da estabilidade articular de quadril, joelhos, e tornozelos, proporciona também ampla mobilização articular, para treinamento de equilíbrio, coordenação motora, e principalmente para melhorar o desempenho de atletas.	UND	3	WAL	R\$ 112,00
6	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO. Feito de madeira de eucalipto, tem alta resistência e estabilidade, garantindo um produto de excelente qualidade e durabilidade, dando ao usuário a utilização fácil e segura. Ideal para clínicas e consultórios que realizam tratamentos de fisioterapia. Utilizado principalmente para reabilitação de pacientes neurológicos e idosos, que apresentem dificuldades para deitar-se no solo ou manter-se sentados. Sua composição é feita de Madeira de Eucaliptus, parafusos, cola, selador, linha, espuma e courvim. Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45 m (C x L x A).	UND	2	HORIZONTE	R\$ 960,00

Valor estimado total: R\$ 16.155,20 (Dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

HANDSHOP SUPRIMENTOSMÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

Representante legal: Valéria Martins Capanema

CI: MG 1.388.333 e CPF nº 455.982.666-87

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 038/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA – LS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, (CNPJ: 27.488.431/0001-03).

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE TOUR VIRTUAL 360 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12/07/2021.

PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: GILBERTO DE SOUZA LEITE.

* Republicado por conter erro.